

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
<b>Eixo Governança</b>					
Art. 5º, I - Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ nº 198/2014 e Resolução CNJ nº 49/2007.	-		10,00	10/10 (100%)	
Art. 5º, II - Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau, Resolução CNJ no 194/2014 e Resolução CNJ nº 195/2014.	-	-	5,00	5/10 (50%)	b) Não realizou reuniões.
Art. 5º, III - Distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ nº 219/2016.	-	-	29,00	29/45 (64,4%)	O tribunal possui acordo homologado no CNJ via decisão monocrática. - 9 pontos. a) O tribunal possui percentual de servidores(as) no 1º grau (85,41%) menor que o percentual de casos novos no 1º grau (87,09%). - 0 pontos. b) O tribunal possui percentual de cargos em comissão no 1º grau (54,96%) menor que o percentual de casos novos no 1º grau (87,09%). - 0 pontos.
Art. 5º, IV - Gestão Participativa, Resolução CNJ no 221/2016.	-		30,00	30/30 (100%)	
Art. 5º, V - Socioambiental, Resolução CNJ no 201/2015.	-		10,00	10/45 (22,2%)	c) O IDS do tribunal referente ao ano de 2020 é inferior a 40%. d) O tribunal não obteve aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2019 e 2020 ou não obteve IDS acima do percentil 90 de seu segmento de justiça (10% melhores IDS).
Art. 5º, VI - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n.238/2016.	-	-	40,00	40/45 (88,9%)	d) Percentual de unidades judiciárias (varas únicas, varas de saúde e varas de fazenda pública) com magistrados cadastrados para acesso aos pareceres do Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-natjus) entre de 70,1% e 89,9%.e)
Art. 5º, VII - Comissão Permanentes de Segurança, Resolução CNJ n. 291/2019.	-	-	10,00	10/10 (100%)	
Art. 5º, VIII - Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020. (20 pontos)	a)	-	10,00	10/10 (100%)	
	b)	-	10,00	10/10 (100%)	
Art. 5º, IX - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Resolução CNJ n. 351/2020.	-		5,00	5/10 (50%)	Em relação às ações, alínea a), houve erro no cômputo da pontuação, logo, concedem-se 5 pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Art. 5º, X - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	-		10,00	10/25 (40%)	Quanto ao recurso relativo ao item "a", que pontua o envio de ato normativo que institui política de Gestão Documental em conformidade com o artigo 41, da Resolução CNJ n. 324/2020. O tribunal enviou no prazo regulamentar a Portaria n. 415/2021 que institui a Comissão Permanente de Avaliação Documental no TJPI. Esclarece-se que a instituição da CPAD consta na Resolução CNJ n. 324/2020, mas não substitui a política de gestão documental do órgão. No recurso, o tribunal menciona que: "1) A Política de Gestão Documental teve início com a Portaria Conjunta n. 08/2014 e com a elaboração e implementação do Provimento Conjunto n. 02 de 16 de março de 2015, tendo a CPAD sido renovada em 2021, para atendimento à Resolução n. 342/2020, entretanto, os trabalhos continuam." No entanto, esclarece-se que não são avaliados documentos enviados na fase recursal. Dessa forma, indefere-se o recurso. Quanto ao item "b", indefere-se o recurso uma vez que que não são avaliados documentos enviados na fase recursal. Quanto ao item c.1), defere-se o recurso.
Art. 5º, XI - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n. 225/2016.	-	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 5º, XII - Capacitação em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Resolução CNJ n. 254/2018.	-	0,5033	10,00	10/10 (100%)	O percentual de magistrados(as) capacitados(as) no tema 'Violência doméstica e familiar contra a mulher' foi maior ou igual ao segundo quartil. [Percentual do Tribunal]:50,33% [Mediana] : 29,14%.
Art. 5º, XIII - Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativo, Resolução CNJ n.96/2009 e Resolução CNJ n. 214/2015.	-	-	15,00	15/20 (75%)	a) e b)Sem equipe multidisciplinar.
Art. 5º, XIV - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2017.	-	0,0445	0,00	0/30 (0%)	O valor resultante da fórmula "número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais*12)" é inferior a 50%. Estabelecimentos: 217. Inspeções: 116
Art. 5º, XV - Realização de inspeções nos estabelecimentos, cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	-	0,6944	10,00	10/30 (33,3%)	O valor resultante da fórmula "número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas*6)" é inferior a 70%. Estabelecimentos: 6. Inspeções: 25
Art. 5º, XVI - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	-		15,00	15/15 (100%)	O item b) não se aplica ao tribunal , que informou que não realizou concursos para magistrados(as) iniciados a partir de 1º de janeiro de 2020.
<b>Eixo Produtividade</b>					
Art. 6º, I - Alcance os melhores índices no IPC-Jus.	-	56,6%	0,00	0/90 (0%)	O IPC-Jus do tribunal é inferior ao segundo quartil de seu segmento.
Art. 6º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	TpCpCIm: 2019: 966,29 2020: 882,26	35,00	35/50 (70%)	O tempo médio de duração dos processos pendentes do tribunal é maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	-	Índice de Conciliação: 12,21%	0,00	0/50 (0%)	O índice de Conciliação no período (fase de conhecimento, 2ºSem/20e 1ºSem/21) do tribunal foi de 12,2% e é inferior ao segundo quartil de seu segmento.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Art. 6º, V - Metas Nacionais.	-		44,00	44/80 (55%)	Total de pontos: 44 de 80. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meta 1: O Tribunal não atingiu o valor mínimo (0 pt).</li> <li>• Meta 2: Cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pts).</li> <li>• Meta 3: Percentual de conciliação em 2020 maior ou igual a 13% (7 pts).</li> <li>• Meta 4: O Tribunal não atingiu o valor mínimo (0 pt).</li> <li>• Meta 6: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts).</li> <li>• Meta 8: O Tribunal não atingiu o valor mínimo (0 pt).</li> <li>• Meta 9: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts).</li> <li>• Meta 12: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts).</li> </ul>
Art. 6º, VI - Julgar os processos antigos.	-	Indicador: 8,5%	50,00	50/50 (100%)	Os processos antigos pendentes de julgamento representam 8,5% do total de processos.
Art. 6º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	a)	Indicador: 1275,74	0,00	0/15 (0%)	a) O tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data do julgamento de mérito é maior que o segundo quartil nos processos de violência doméstica e feminicídio: 1275,74 dias.
	b)	Indicador: 23,17	0,00	0/15 (0%)	b) O tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva é maior que o segundo quartil nos processos de violência doméstica e feminicídio: 23,17 dias.
Art. 6º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações Penais de Competência do Júri.	-	2518,85	0,00	0/20 (0%)	a) O tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data do julgamento de mérito é maior que o segundo quartil nos processos de ação penal de competência do júri: 2518,85 dias.
Art. 6º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência.	-	928,16	20,00	20/20 (100%)	a) O tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento da decretação/não decretação de falência ou da concessão do plano de recuperação judicial igual ou menor que o segundo quartil, nos processos recuperação judicial e falência: 928,16 dias.
Art. 6º, X - Celeridade processual no julgamento das Ações de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	-			Não se aplica	
Art. 6º, XI - Adoção e Acolhimento.	a)	Indicador: 0,51%	0,00	0/20 (0%)	a) O percentual de acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes foi menor que 90%: 0,51%.
	b.1)	Indicador: 13,89%	0,00	0/15 (0%)	b.1) O tribunal possui menor de 80% dos processos de adoção do SNA que tramitam há 120 dias ou menos.
	b.2)	Indicador: 13,89%	0,00	0/5 (0%)	b.2) O tribunal possui menor de 80% dos processos de adoção do SNA que tramitam há 240 dias ou menos.
Art. 6º, XII - Celeridade processual no julgamento de ações penais.	-	1580,34	0,00	0/20 (0%)	a) O tempo médio decorrido entre o início da ação penal e a data de julgamento da ação é maior que o segundo quartil: 1580,34 dias.
<b>Eixo Transparência</b>					
Art. 7º, I - Ranking da Transparência.	-	86,96	70,00	70/100 (70%)	O tribunal atingiu a pontuação de 86,96 pontos no Ranking de Transparência de 2021, recebendo 70 pontos.
Art. 7º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	Atendimento: 57,25%	0,00	0/20 (0%)	O tribunal respondeu menos de 70% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. (recebidas: 138; respondidas: 79; percentual: 57,2%).
<b>Eixo Dados e Tecnologia</b>					
	a.1)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.1) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 99,9%   Pontuação: 10
	a.2)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.2) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 99,9%   Pontuação: 10
	a.3)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.3) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 99%   Pontuação: 10
	a.4)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.4) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 99%   Pontuação: 10
	a.5)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.5) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 99,9%   Pontuação: 10

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, I - Datajud. (até 280 pontos)	a.6)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.6) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 99,9%   Pontuação: 10
	a.7)	99,30%	10,00	10/10 (100%)	a.7) Resultado do tribunal: 99,3%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 10
	a.8)	99,70%	10,00	10/10 (100%)	a.8) Resultado do tribunal: 99,7%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 10
	a.9)	90,10%	0,00	0/10 (0%)	a.9) Resultado do tribunal: 90,1%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 0
	a.10)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.10) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 99,9%   Pontuação: 10
	a.11)	100,00%	10,00	10/10 (100%)	a.11) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 10
	a.13)	68,40%	0,00	0/10 (0%)	a.13) Resultado do tribunal: 68,4%   Valor de referência: 90%   Pontuação: 0
	b.1)	99,00%	5,00	5/5 (100%)	b.1) Resultado do tribunal: 99%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 5
	b.2)	90,70%	0,00	0/5 (0%)	b.2) Resultado do tribunal: 90,7%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 0
	b.3)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.3) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 5
	b.4)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.4) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 5
	b.5)	91,50%	5,00	5/5 (100%)	b.5) Resultado do tribunal: 91,5%   Valor de referência: 85%   Pontuação: 5
	b.6)	84,30%	0,00	0/5 (0%)	b.6) Resultado do tribunal: 84,3%   Valor de referência: 85%   Pontuação: 0
	b.7)	91,40%	5,00	5/5 (100%)	b.7) Resultado do tribunal: 91,4%   Valor de referência: 85%   Pontuação: 5
	b.8)	84,30%	0,00	0/5 (0%)	b.8) Resultado do tribunal: 84,3%   Valor de referência: 85%   Pontuação: 0
	b.9)	85,10%	5,00	5/5 (100%)	b.9) Resultado do tribunal: 85,1%   Valor de referência: 80%   Pontuação: 5
	b.10)	60,90%	0,00	0/5 (0%)	b.10) Resultado do tribunal: 60,9%   Valor de referência: 80%   Pontuação: 0
	b.11)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.11) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 80%   Pontuação: 5
	b.12)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	b.12) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 80%   Pontuação: 5
	c.1)	95,90%	10,00	10/10 (100%)	c.1) Resultado do tribunal: 95,9%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 10
	c.2)	82,10%	0,00	0/10 (0%)	c.2) Resultado do tribunal: 82,1%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 0
	c.3)	78,60%	0,00	0/10 (0%)	c.3) Resultado do tribunal: 78,6%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 0
	c.4)	98,50%	10,00	10/10 (100%)	c.4) Resultado do tribunal: 98,5%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 10
	c.5)	47,90%	0,00	0/5 (0%)	c.5) Resultado do tribunal: 47,9%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 0
	c.6)	98,80%	5,00	5/5 (100%)	c.6) Resultado do tribunal: 98,8%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 5
	c.7)	78,30%	0,00	0/5 (0%)	c.7) Resultado do tribunal: 78,3%   Valor de referência: 90%   Pontuação: 0
	c.8)	100,00%	5,00	5/5 (100%)	c.8) Resultado do tribunal: 100%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 5
	c.9)	99,00%	5,00	5/5 (100%)	c.9) movimentos Resultado do tribunal: 99%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 5
	c.10)	87,20%	0,00	0/5 (0%)	c.10) Resultado do tribunal: 87,2%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 0
	c.11)	18,60%	0,00	0/5 (0%)	c.11) Resultado do tribunal: 18,6%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 0
c.12)	23,10%	5,00	5/5 (100%)	c.12) Resultado do tribunal: 23,1%   Valor de referência: 20%   Pontuação: 5	
c.13)	98,20%	5,00	5/5 (100%)	c.13) Resultado do tribunal: 98,2%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 5	
c.14)	0,00%	0,00	0/5 (0%)	c.14) Resultado do tribunal: 0%   Valor de referência: 95%   Pontuação: 0	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2021

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 135/2021	Alínea	Indicador	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, II - Justiça em Números.	c.1)	Diferença: -2,46%	20,00	20/20 (100%)	
	c.2)	Diferença: -14,08%	15,00	15/20 (75%)	Casos Pendentes: diferença entre -10,01% e -15% - perde 5 pontos.
	c.3)	Diferença: -7,29%	20,00	20/20 (100%)	
Art. 8º, III - Módulo de Produtividade Mensal.	b.1)	Diferença: -1,33%	20,00	20/20 (100%)	
	b.2)	Diferença: -13,98%	15,00	15/20 (75%)	Casos Pendentes: diferença entre -10,01% e -15% - perde 5 pontos.
	b.3)	Diferença: -10,83%	15,00	15/20 (75%)	Sentenças: diferença entre -10,01% e -15% - perde 5 pontos.
Art. 8º, IV - Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ n. 254/2018..	c)	Diferença: -45,36%	10,00	10/10 (100%)	
	d.1)	Diferença: -12,35%	10,00	10/10 (100%)	
	d.2)	Diferença: -5,17%	10,00	10/10 (100%)	
	d.3)	Diferença: -65,01%	10,00	10/10 (100%)	
Art. 8º, IX - Contribuir com a revisão de código-fonte	-	Qtd aprovações: 0	0,00	0/50 (0%)	Não houve aprovação resultante do trabalho de revisão de código-fonte das soluções Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme estabelecido na Portaria CNJ n. 131/2021.
Art. 8º, V - Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ nº 289/2019.	a)	Percentual: 72,97%	0,00	0/10 (0%)	A diferença entre o número de sentenças de adoção registradas no SNA e o número de sentenças de adoção registradas no Datajud é superior a 25%.
	c)	Percentual: 55,88%	0,00	0/10 (0%)	A diferença entre o número de sentenças de destituição registrados no SNA e o número de sentenças no Datajud é superior a 25%.
Art. 8º, VII - Tramitar ações judiciais de forma eletrônica.	-	Percentual de Eletrônicos: 88,11%	70,00	70/100 (70%)	O percentual de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEI=1 é inferior está entre 80,1% e 90%.
Art. 8º, VIII - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	-	Índice: 65,5 - Aprimorado	30,00	30/50 (60%)	O tribunal atingiu no iGov-TIC-JUD pontuação entre 0,6 e 0,69, recebendo 30 pontos.
Art. 8º, X - Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ n. 345/2020	-	18%	30,00	30/30 (100%)	O percentual de unidades judiciárias de 1º grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital é igual ou maior que 10%.
Art. 8º, XI - Implantar Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021	-	Quantidade de unidades 4.0 0	0,00	0/20 (0%)	O tribunal possuía 0 Núcleo de Justiça 4.0 em funcionamento no período de verificação, logo recebeu 0 pontos.
Art. 8º, XII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021	-	-	20,00	20/20 (100%)	
<b>Resultado Final</b>			<b>938,00</b>	<b>938/1665 (56,34%)</b>	<b>Sem Prêmio</b>